



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 074/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

1 - PREÂMBULO

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artístico-musical do cantor DAVID QUINLAN, durante a Marcha para Jesus, no Município de Olhos D'Água/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

2.1. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios aplicáveis à Administração Pública e as exigências legais relativas à instrução do procedimento de contratação direta.

2.2. Na análise da documentação, serão observados o formalismo moderado e o aproveitamento dos atos regularmente praticados, sem prejuízo da comprovação dos requisitos essenciais à contratação.

3 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente contratação a realização de 01 (uma) apresentação artístico-musical do cantor DAVID QUINLAN, por intermédio da empresa ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 07.097.278/0001-78, indicada como representante exclusiva do artista, durante a Marcha para Jesus, no Município de Olhos D'Água/MG, na Praça Dona Rosa, no dia 31 de outubro de 2026, com início previsto para as 21h00 e duração de 90 (noventa) minutos, observada a confirmação dessa duração pela contratada.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.2.1. Considerando os estudos realizados na fase preparatória e as alternativas avaliadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Administração Municipal adotou a



Solução 3 – Contratação de atração artística específica, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, para viabilizar a apresentação artístico-musical do cantor DAVID QUINLAN durante a Marcha para Jesus, no Município de Olhos D'Água/MG, observadas as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência e os requisitos legais aplicáveis à contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. A contratação destina-se à realização de apresentação artístico-musical durante a Marcha para Jesus, em Olhos D'Água/MG, conforme a necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.2. A iniciativa relaciona-se à programação municipal alusiva ao Dia da Reforma Protestante e da Consciência Evangélica, instituído pela Lei Municipal nº 366/2015, e contempla manifestação musical de natureza religiosa, cultural e comunitária. A participação do Município fundamenta-se no interesse público demonstrado na fase preparatória, observados a liberdade religiosa, a impessoalidade, a igualdade e a laicidade do Estado.

4.3. A escolha do cantor DAVID QUINLAN considera sua trajetória no segmento da música cristã/gospel, sua identidade artística e seu repertório, em consonância com as características da programação pretendida pela Administração Municipal.

4.4 – Da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública

4.4.1. A consagração artística exigida pelo art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 é examinada a partir da trajetória profissional e do reconhecimento do cantor DAVID QUINLAN no segmento da música cristã/gospel.

4.4.2. A comprovação desse requisito fundamenta-se nos documentos de reconhecimento público ou crítico juntados ao processo administrativo, tais como publicações, registros de apresentações, produção fonográfica e demais elementos idôneos relacionados à atuação do artista.



4.4.3. O atendimento ao requisito legal depende da efetiva demonstração documental da consagração artística, conforme os elementos examinados na instrução do procedimento de inexigibilidade.

5 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços consistirá na realização da apresentação artístico-musical descrita no item 3.1 deste Termo de Referência, com a participação do cantor DAVID QUINLAN e dos profissionais necessários à execução do espetáculo.

5.2. Compete à contratada assegurar a participação do artista na data, no horário e no local estabelecidos, bem como coordenar sua equipe artística, técnica e de produção, conforme as condições pactuadas.

5.3. A contratada fornecerá previamente o *rider* técnico, contendo as especificações de palco, sonorização, iluminação, equipamentos, energia elétrica, passagem de som e demais exigências necessárias à apresentação.

5.4. Caberá à Administração Municipal disponibilizar a infraestrutura do evento que lhe for expressamente atribuída, incluindo palco, sonorização, iluminação, fornecimento de energia elétrica, espaço físico para camarim, segurança e estruturas de apoio, observadas as condições técnicas estabelecidas no contrato.

5.5. As despesas com alimentação, hospedagem, transporte por ônibus leito-cama e abastecimento de camarim, incluídas na proposta comercial, serão de responsabilidade da contratada, sem cobrança adicional ao Município.

5.6. A contratada deverá articular previamente com a organização municipal os horários de chegada, montagem, passagem de som e início da apresentação, de modo a assegurar o cumprimento da programação estabelecida.

5.7. A execução dos serviços observará o Termo de Referência, a proposta comercial, o *rider* técnico aceito pela Administração e o instrumento contratual, inclusive quanto às condições de segurança e às responsabilidades das partes.

5.8. Qualquer ocorrência que possa comprometer a apresentação deverá ser imediatamente comunicada à Administração Municipal, para adoção das providências cabíveis.



6 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1. O valor global da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente à realização da apresentação artística descrita neste Termo de Referência.

6.2. O valor contratado compreende a remuneração do artista e de sua equipe, bem como as despesas com banda, técnico, produtor, carregadores, alimentação, transporte por ônibus leito-cama, hospedagem, tributos e abastecimento de camarim, conforme a proposta comercial, não sendo devido pagamento adicional pelos itens nela incluídos.

6.3. O pagamento será realizado em parcela única, após a efetiva execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, recebimento e ateste dos serviços pelo fiscal do contrato e regular liquidação da despesa.

6.4. O prazo de pagamento será de até 03 (três) dias após a realização da apresentação, conforme a proposta comercial, desde que atendidas as condições legais e administrativas necessárias ao pagamento. O prazo e seu marco de contagem deverão constar expressamente do contrato, mediante prévia concordância das partes.

6.5. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será efetuado por transferência bancária para conta de titularidade da pessoa jurídica contratada, observadas as condições contratuais e as normas aplicáveis à execução da despesa pública.

6.6. A Nota Fiscal deverá identificar a contratada, o objeto executado, o instrumento contratual e os demais dados necessários ao processamento da despesa.

6.7. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, inclusive de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando cabíveis, observados o enquadramento tributário da contratada, a legislação aplicável e o Decreto Municipal nº 2.600/2022, após confirmação de sua vigência e pertinência.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo (estatuto social, contrato social, etc) devidamente registrado perante órgão competente; ou



Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Carta de Exclusividade, se for o caso;
- d) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com efeito de CNDT, conforme Lei Federal 12.440/2011, que acrescentou o Art. 642-A na CLT;
- i) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante; em caso de recuperação judicial e/ou extrajudicial na forma da Lei Federal 11.101/2005 ou norma específica, a pessoa jurídica poderá participar deste procedimento mediante a apresentação de documento expedido pela autoridade competente que autorize a empresa de participar de licitações e de contratar com o Poder Público (Processo 1107652 – Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 24/6/2023. Publicado no DOC em 21/7/2023).
- j) Documentos que comprovem a consagração do artista, tais como: Contratos de apresentações anteriores (datas, municípios e valores) Notas fiscais de shows realizados Fotos e vídeos de apresentações Matérias de mídia e publicações Currículo artístico ou histórico profissional Prêmios ou reconhecimentos recebidos

NOTA:

- 1) Para a regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 2) Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais



relacionados ao Objeto contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção.

8 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições pactuadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as respectivas competências e o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A fiscalização compreenderá o acompanhamento das providências preparatórias e a verificação da efetiva realização da apresentação artística, especialmente quanto à participação do artista contratado, à data, ao horário, à duração e ao cumprimento das demais condições pactuadas.

8.4. As comunicações entre a Administração e a contratada serão formalizadas sempre que necessário, admitindo-se meios eletrônicos que permitam o registro das informações.

8.5. A Administração poderá convocar representante da contratada para esclarecimentos, alinhamento das providências operacionais e adoção de medidas necessárias à execução do objeto.

8.6. O fiscal registrará as ocorrências relevantes e comunicará ao gestor as situações que demandem providências superiores à sua competência.

8.7. Eventuais impedimentos, atrasos ou alterações das condições essenciais da apresentação deverão ser formalmente registrados e submetidos à avaliação da Administração, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

8.8. Após a apresentação, o fiscal verificará a execução do objeto e emitirá o registro de recebimento ou ateste pertinente, que subsidiará a liquidação da despesa e o pagamento.



9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo.

9.2. A contratação pretendida será formalizada com a empresa ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ nº 07.097.278/0001-78, indicada como representante exclusiva do cantor DAVID QUINLAN, observada a comprovação dessa condição nos termos do art. 74, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A instrução do procedimento deverá demonstrar a justificativa da escolha do artista, sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, a representação exclusiva, a compatibilidade do preço e o atendimento dos requisitos de habilitação, conforme a documentação integrante do processo administrativo.

9.4. A formalização da contratação ficará condicionada ao atendimento dos requisitos dos arts. 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, à regularidade da instrução processual e à autorização da autoridade competente.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação direta correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Dotação: 09.03.01.13.392.0020.2097.33903900

Elemento de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de recursos: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Ficha: 0725.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato a ser celebrado será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelo disposto em seu art. 89, e estabelecerá as condições de execução do objeto, os direitos, as obrigações e as responsabilidades



das partes, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

12 - DOS PREÇOS PRATICADOS

12.1. O valor global proposto pela empresa ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 07.097.278/0001-78, para a realização de 01 (uma) apresentação artística do cantor DAVID QUINLAN, durante a Marcha para Jesus, no Município de Olhos D'Água/MG, em 31 de outubro de 2026, é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme proposta comercial.

12.2. A análise da compatibilidade do preço utiliza como parâmetros contratações anteriores do próprio artista, identificadas em documentos de contratações públicas, conforme o quadro comparativo:

Município	Evento e data	Referência documental	Valor
Palhoça/SC	Marcha para Jesus – 16/05/2026	Contrato nº 174/2026/PMP e notas de empenho nº 2992/2026, 2993/2026 e 2994/2026	R\$ 120.000,00
Palotina/PR	Marcha para Jesus – 10/01/2026	Nota de empenho nº 20398/2025	R\$ 120.000,00
São Francisco/MG	Aviva São Francisco 2026 – 27/06/2026	Ordem de Compra nº 286202, de 26/06/2026	R\$ 155.000,00

12.3. Os valores informados nas contratações anteriores situam-se entre R\$ 120.000,00 e R\$ 155.000,00, com média aritmética de R\$ 131.666,67 (cento e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). A proposta apresentada para Olhos D'Água/MG corresponde ao menor valor identificado entre os parâmetros utilizados e representa aproximadamente 8,86% a menos que a média das três referências.



12.4. Como parâmetro complementar, a pesquisa realizada no Banco de Preços, registrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apresenta estimativa de R\$ 138.017,42 (cento e trinta e oito mil, dezessete reais e quarenta e dois centavos). O valor proposto de R\$ 120.000,00 é R\$ 18.017,42 inferior a essa referência, diferença equivalente a aproximadamente 13,05%.

12.5. A comparação considera a identidade do artista contratado e a natureza das apresentações, observadas as particularidades de cada contratação, especialmente duração do espetáculo, data, localidade, estrutura técnica, composição da equipe, deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos operacionais. Os valores nominais apresentados constituem referências para a análise, cuja consistência depende da correspondência entre os documentos comprobatórios e as condições efetivamente contratadas.

12.6. A proposta comercial apresentada para Olhos D'Água/MG discrimina os custos de cachê artístico, banda, técnico, produtor, carregadores, alimentação, transporte por ônibus leito-cama, hospedagem, impostos e abastecimento de camarim, totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sem prejuízo das responsabilidades relativas à infraestrutura do evento expressamente atribuídas à Administração Municipal no instrumento contratual.

12.7. Os parâmetros identificados apresentam elementos favoráveis à compatibilidade econômica do preço proposto, especialmente pela coincidência do valor de R\$ 120.000,00 com duas contratações anteriores do mesmo artista e por sua posição inferior à média dos valores considerados. A conclusão definitiva quanto à razoabilidade do preço pressupõe a conferência dos documentos comprobatórios e das condições de execução das contratações utilizadas como referência.

12.8. A justificativa de preço integra a instrução do procedimento de contratação direta, em atendimento ao art. 72, inciso VII, e ao art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo estar acompanhada dos documentos que fundamentam os valores apresentados e permitem verificar a compatibilidade do preço com aqueles praticados pelo próprio artista em contratações semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

Olhos D'Água/MG, 05 de outubro de 2026.

Geraldo Ferreira Vieira
Geraldo Ferreira Vieira

Secretário de Turismo, Lazer e Cultura